



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/008913/2024

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 66/2024 R1
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (PROTEÍNAS)**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 66/2024 R1

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Proteínas) na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA:

33991

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 R1

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.834.118/0001-79**, com sede situada na **Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios (proteínas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 A licitação será realizada em um único lote.

Lote	Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
1	1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015 Complementação: (CHÁ DE DENTRO) - COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
	2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122 Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
	3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	88	1056

			CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170			
	4	94372	CARNE BOVINA Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	55	660
	5	128394	CARNE DE FRANGO Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	380	4560
	6	11780	FILÉ DE PEIXE Complementação: PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020	KG	281	3372

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

2.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.
- 3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor _____ (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063](#), de 2009.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV**, referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema **SIGA ou por meio de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou **por meio de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h** contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1 % do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.compras.rj.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **Consulta através do nº 33991, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento **ou por meio de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2 Garantia dispensada nos termos do art. 96, caput da Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em ____ (____) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco**).

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12(doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV	Documentação exigida para Habilitação
Anexo V	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS)**, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental, localizado no Município de Carmo - RJ, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas deste e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) conforme Lei 14.133/2021.

Com a presente aquisição almeja-se alimentar funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes com o objetivo de promover a saúde, visto que, a alimentação adequada é fator VITAL e IMPRESCINDÍVEL para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a fim de evitar doenças, manter o estado nutricional adequado, evitando a morbidade e mortalidade.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios in natura para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes

PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental conforme Resolução SES Nº 798 de 04 de Dezembro de 2013. Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.

Considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios previstos neste Termo de Referência para esta Unidade foi realizado através dos Contratos nº 225/2023 oriundos do Processo Regular SEI 080007/000589/2023, celebrado entre a Fundação Saúde e a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, com vigência de 01/10/2023 a 29/09/2024.

Considerando a data do término da vigência do atual instrumento contratual e o cumprimento de todas as etapas anteriores a realização do pregão até sua efetiva contratação, para que não haja a possibilidade da descontinuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, encaminhamos a presente solicitação que visa a contratação de empresa para fornecimento contínuo dos itens aqui discriminados que são destinados ao tratamento e atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos no NESM e funcionários que neste laboram, promovendo assim o guarnecimento adequado e balanceado de refeições evitando que ocorram prejuízos à saúde destes.

Os insumos solicitados na presente contratação são utilizados no serviço de residência terapêutica conforme Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Tais insumos necessitam estar continuamente disponíveis para uso, porém por se tratar de alimentos, inclusive perecíveis, não é possível que seja feito estocagem de tais itens. Por outro lado, os procedimentos para emissão do empenho dependem da tramitação do pedido por vários setores da Fundação Saúde, essa temporalidade entre a solicitação e a emissão de fato do empenho impacta diretamente na reposição dos gêneros alimentícios, fato este que prejudicaria o bom funcionamento do fornecimento.

Cumprir informar que este Termo de Referência fora elaborado por profissional técnico qualificado.

3 – OBJETO DA AQUISIÇÃO

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Proteínas), para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
I	1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015 Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
	2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122 Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
	3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	88	1056
	4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170 Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	55	660

			AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184 Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	380	4560
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020 Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	281	3372

3.1 - O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.2 - O objeto a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

3.3 - A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

3.4 - O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

3.5 – Justificativas: Os materiais solicitados são gêneros alimentícios (Proteínas) destinados à alimentação dos funcionários estatutários e cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental (NESM). Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.

A alimentação adequada é fator VITAL e IMPRESCINDÍVEL para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a fim de evitar doenças, manter o estado nutricional adequado, evitando a morbidade e mortalidade.

3.6 – **Objetivo Específico:** As especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, distribuídos em um único lote considerando a similaridade do grupo alimentar (proteínas).

O material deverá ser entregue de acordo com o cronograma elaborado pela unidade.

Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em um lote de acordo com a sua classificação. Ressalta-se que caso os itens fossem licitados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento, permitindo com que fornecedores de cada ramo alimentício possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição.

As planilhas abertas de preços presentes no Anexo III deste Termo de Referência devem ser devidamente preenchidas pelos participantes da licitação para conferência deste setor solicitante;

·Da formação de lotes:

Optou-se pela formação de lote único de acordo com a classificação dos itens, respeitando-se o mesmo modelo que conta no processo SEI-080007/000589/2023. Ressaltamos também quanto à dificuldade de fiscalização, acompanhamento e pagamento dos itens sendo faturados separadamente.

4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Foi considerado o histórico de consumo de 6 (seis) meses da Unidade, acrescentando-se 10% referente a margem de segurança, considerada razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade. O estimado global é para atender 12 (doze) meses de abastecimento, conforme quadro abaixo:

--

LOTE	Item	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	OUTUBRO.23	NOVEMBRO.23	DEZEMBRO.23	JANEIRO.24	FEVEREIRO.24	MARÇO.24	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO MENSAL (acrescido de 10%)	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
I	1	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
	2	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
	3	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	80	80	80	80	80	80	80	88	1056
	4	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	50	50	50	50	50	50	50	55	660
	5	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO	345	345	345	345	345	345	345	379,5	4554
	6	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	255	255	255	255	255	255	255	280,5	3366
Total			1230	1230	1230	1230	1230	1230	1230	1353	16236

5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

·5.1 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração após a abertura do mesmo, este deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Unidade.

·5.2 - Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo.

·5.3 - No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

·5.4 - A demora na regularização dos subitens 5.2 e 5.3 anteriormente assinalados acarretarão nas penalidades previstas em contrato segundo a Lei 14133/2021.

·5.5- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

·5.5.1 – Da validade: os gêneros deverão obedecer a validade mínima apresentada na complementação dos descritivos dos itens presentes no Anexo I deste TR.

·5.6 – Carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA – Selo de Inspeção Federal (S.I.F) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado fr vistoria de acordo com o código sanitário vigente.

·Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

- Os peixes deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.
- **5.7** – As trocas de marcas, após o início da vigência da Ata, só poderão ocorrer mediante a autorização dos Fiscais do Contrato e anuência do Setor de Aquisição e Pesquisa desta Fundação, quando se fizer necessária a comprovação da qualidade do produto ofertado e preço quando comparado ao anteriormente registrado.
- **5.7.1** - As solicitações deverão ser feitas formalmente pela Contratada a Contratante.
- **5.7.2** - Só serão aceitos produtos com qualidade igual ou superior aos consignados na Ata.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início do fornecimento deverá ser de 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA.

7 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1 – Entregas: As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA ou de acordo com o estabelecido formalmente pela fiscalização da Unidade, respeitando o estimado mensal conforme tabela do item 3.

7.2 – Local e horário das entregas: As entregas deverão ser feitas nos endereços das residências terapêuticas conforme apresentados ao ANEXO I-A, podendo sofrer mudanças de localidade, inclusão ou exclusão, a depender da Unidade.

Tais modificações deverão ser informadas pelo Diretor da Unidade a empresa fornecedora dos insumos.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogáveis por até (dez) anos, conforme Lei 14.133/2021.

9 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. - Art. 46 da Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

9.2 - Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

9.3- Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos.

9.4- Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).

9.5- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

9.6 - Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021.

9.9 - Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.

9.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

9.11- Manter adequado o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, passível de descontos em caso de inadequações conforme Relatório de Avaliação de Qualidade presente no ANEXO II deste.

10 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.

10.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

10.3- Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

10.4- A CONTRATANTE poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da CONTRATADA para fiscalização da fiel execução do Contrato.

10.5- Os fiscais deverão comprovar o acompanhamento de fiscalização do contrato através do Relatório de Avaliação de Qualidade, previsto no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a identificar vícios, falhas e defeitos no cumprimento das obrigações e

atividades prevista neste Termo de Referência e instrumento contratual.

11 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto em tela trata de fornecimento com natureza continuada e não de fornecimento que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, sugere-se que o mesmo siga por licitação padrão (Pregão Eletrônico).

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

13 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução a ser utilizado é o de empreitada por preço global.

14 – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

15 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 - Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

15.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

15.3 - Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

15.4 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto.

17 - SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 – Qualificação Técnica

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances:

· Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados (ACT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, conforme Lei 14.133/2021. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

· Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de **45% (quarenta e cinco)** compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme previsto no enunciado nº 39 da PGE/RJ;

· Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.2 – Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 – Habilitação Econômico Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

18.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

19 – PAGAMENTO

- O faturamento será mensal será incidindo sobre as quantidades de gêneros alimentícios devidamente solicitados pelos fiscais do contrato e fornecidos pela contratada.
- Ao final de cada mês, todos os faturamentos realizados, deverão se apresentar para pagamento obrigatoriamente, através de:
 - Notas Fiscais;
 - Planilha Aberta referente ao Fornecimento dos Gêneros Alimentícios (valor unitário por item, quantitativo fornecido e valor total por item);
 - Relatório de Avaliação de Qualidade realizado pela Fiscalização do Contrato referente à fiscalização das entregas realizadas mensalmente;
- Todos os documentos deverão ser devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato e Diretor Administrativo da Unidade, para aprovação e encaminhamento na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79;
- A quantidade total (global) do contrato faturado deve se enquadrar no limite máximo previsto neste Termo de Referência.
- Em caso de consumo além do estimado mensal, o Fiscal da Unidade e Diretor Administrativo da Unidade deverá sinalizar e justificar formalmente a este setor de Nutrição quanto a este aumento.

- As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelos responsáveis da unidade e anexadas ao SEI. As Notas somente terão seus processos de pagamento abertos após atestação e o cumprimento de todas as condições pactuadas.
- No caso de divergência entre a nota fiscal, com ausência de documentação comprobatória, prevalecerá o estipulado pela CONTRATANTE.
- Declarar expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título ou sob qualquer pretexto.

20 - GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Justificativa
3. Objetivo da Aquisição
4. Justificativa da quantidade estimada requerida
5. Recebimento do material
6. Execução do contrato
7. Cronograma de entrega
8. Vigência do contrato
9. Atribuições e deveres da contratada
10. Atribuições e deveres da contratante
11. Modalidade de licitação
12. Critério de julgamento
13. Regime de Execução
14. Modo de disputa
15. Vedação à participação de consórcios
16. Subcontratação
17. Sigilo do valor estimado da administração
18. Exigências de habilitação
19. Pagamento
20. Garantia
21. Anexos

21 - ANEXOS

Anexo I: Informações da Unidade;

Anexo II: Relatório de Avaliação de Qualidade;

Anexo III: Formação de Preços

I: Informações da Unidade

ANEXO I: INFORMAÇÕES

PERTINENTE À UNIDADE ABRANGIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: <u>ENDERECO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS</u>	
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	ENDEREÇO
ANDORINHA	Rua: José Cabral Filho , Nº 62 , Ave Maria
ARARA	Rua: Manoel Gomes de Araujo, Nº 57, Val Paraíso
PERIQUITO	Rua: Projetada, Quadra F, Nº 30, Ave Maria
BEIJA FLOR	Rua: Nilo Passos, Nº 387, Centro
BICO DO LACRE	Rua: Saraiva, Nº 230, Jardim do Sol
CANÁRIO	Rua: Bráulio Casas, Nº 109, Vale do inboque
FLAMINGO	Rua: Senador Dantas , Nº 135, Centro
GAIVOTA	Rua: Luiz Amâncio Silva Porto, Nº 19, Boa ideia
GARÇA	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol
PERIQUITO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol - SUB SOLO
GAVIÃO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Casa 01, Jardim do Sol
JANDAIA	Rua Tancredo Neves, Nº 122, Bairro Progresso
JOÃO DE BARRO	Rua: Juíz José Bento Vieira Ferreira, Nº 375, Centro
MARITACA	Rua: Saraiva, Nº 206, Jardim do Sol
PARDAL	Rua: Galdino Goulart, Nº 08, Boa Ideia
ROUXINOL	Rua: Jorge Ribeiro do vale, Nº 78, Boa Ideia
TUCANO	Av. Tancredo Neves, Nº 653, Progresso
TUIUIU	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 265, Botafogo
NESM	Rua Celso Carrilho de Faria nº 458 - Bela visra

ANEXO: I- B QUANTITATIVO DE PACIENTES, CUIDADORES E FUNCIONÁRIOS

QUANTITATIVO DA UNIDADE - NESM	
PACIENTES	116
CUIDADORES	98
FUNCIONÁRIOS	34
TOTAL	248

ANEXO I-C: HISTÓRICO DE CONSUMO MENSAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
PROTEÍNAS – SEI 080007/000589/2023
LOTE III – PROTEÍNAS

A metodologia utilizada para quantificar os itens abaixo foi feita com base no histórico de consumo atualizado acrescentando 10% como margem de segurança

Item	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	OUT.23	NOV.23	DEZ.23	JAN.24	FEV.24	MAR.24	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO MENSAL (acrescido de 10%)	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
1	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
2	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
3	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	80	80	80	80	80	80	80	88	1056
4	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	50	50	50	50	50	50	50	55	660
5	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO	345	345	345	345	345	345	345	379,5	4554
6	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	255	255	255	255	255	255	255	280,5	3366
Total		1230	1230	1230	1230	1230	1230	1230	1353	16236

Anexo II: Relatório de Avaliação de Qualidade

Unidade: NESM

Mês:

LOTE:

Itens Avaliados		RUIM (10 pontos)	REGULAR (5 pontos)	BOM (0 pontos)	Precisa de melhorias? (S/N)	Em caso se SIM. Prioridade de melhora: (1- alta, 2 - média, 3 - baixa)
1	Da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estipulado pelo Fiscal do Contrato					
2	Das quantidades entregues de acordo com o solicitado pelo Fiscal do Contrato					
3	Da qualidade dos gêneros alimentícios entregues					
TOTAL DE PONTOS POR CLASSIFICAÇÃO						

Observações do Fiscal:

Classificação	Somatório de todos os Checks List	Desconto (valor da nota)
Ruim (16 a 30 pontos)		3%
Regular (06 a 15 pontos)		1%
Bom (0 a 05 pontos)		-
CLASSIFICAÇÃO FINAL (RUIM, REGULAR, BOM)		

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura da Direção da Unidade:

Anuência da Contratada:

Anexo III: Formação de Preços

LOTE III - CARNES (PROTEÍNAS)									
Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)	Custo Unitário (\$)	Valor Total Mensal (\$)	Valor Total Global (12 meses) (\$)
1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015	KG	275	3300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122	KG	275	3300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171	KG	88	1056	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						

4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170	KG	55	660	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184	KG	380	4560	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020	KG	281	3372	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
TOTAL (\$)								R\$ -	R\$ -

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Danielle Melo
Setor de Nutrição/ Gerência de Serviços - FS
ID: 5144005-9

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de Aquisições, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, elaborado com base nas orientações da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS para as Residências Terapêuticas do Núcleo Estadual de Saúde Mental (NESM) conforme Resolução SES nº 798 de 04 de Dezembro de 2013 por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - Justificativa da necessidade de contratação

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente. Tem como objetivo institucional, dentre outros, “executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro” (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>). A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

Os materiais solicitados são gêneros alimentícios (proteínas) destinados à alimentação dos funcionários estatutários e cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental (NESM).

Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.

A alimentação adequada é fator VITAL e IMPRESCINDÍVEL para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a fim de evitar doenças, manter o estado nutricional adequado, evitando a morbidade e mortalidade.

1.2 – Instrumentos de Planejamento

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

1.3 – Resultados pretendidos do atendimento da demanda

- Solicitação: contratação empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.
- Necessidade: alimentar funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes;
- Resultado Esperado: manutenção do estado nutricional;

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

O Núcleo Estadual de Saúde Mental, localizado no Município de Carmo – RJ trata de pacientes portadores de patologias psiquiátricas que encontram-se alocados em residências terapêuticas e são orientados por cuidadores como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do Serviço de Residência Terapêutica é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

Os gêneros alimentícios solicitados na presente contratação são utilizados no serviço de residência terapêutica conforme Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações a fim de criar um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social.

2.1 – Levantamento das soluções de mercado

2.1.1 - Do tipo de contratação:

- Registro de Preço;
- Contrato de Aquisição;
- Contrato de prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios;

2.1.2 - Do tipo de alimentação:

- Empresa prestadora de serviço de preparo e fornecimento no local;
- Alimentação transportada;
- Fornecimento de gêneros alimentícios;

2.2 – Avaliação comparativa

Tais insumos necessitam estar continuamente disponíveis para uso, porém por se tratar de alimentos, inclusive perecíveis, não é possível que seja feita estocagem de tais itens. Por outro lado, os procedimentos para emissão do empenho dependem da tramitação do pedido por vários setores da Fundação Saúde, essa temporalidade entre a solicitação e a emissão de fato do empenho impacta diretamente na reposição dos gêneros alimentícios, fato este que prejudicaria o bom funcionamento do serviço. Desta forma entende-se que a contratação para fornecimento de modo contínuo seria o mais viável a fim de evitar a descontinuidade.

Faz parte do tratamento dos pacientes egressos na Unidade a inserção da rotina de um estilo de vida a qual engloba o preparo da alimentação, deste modo faz-se necessário o fornecimento do insumo in natura.

Cumprir lembrar que os demais tipos de prestação de serviço de alimentação englobaria mão de obra, custo de equipamentos e mobiliários além do insumo, onerando mais a contratação.

a. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Contratação recorrente dos insumos solicitados.

b. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Pesquisas às contratações similares feitas por outros órgãos e entidades devem ser realizadas pelo setor competente da Fundação Saúde.

c. Consulta ao mercado

A consulta ao mercado deve ser realizada pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) através de consulta a fornecedores pelo SIGA, correio eletrônico ou outro meio idôneo.

2.3 – Institucional e Legal

2.3.1 - Resolução SES N° 798 de 04 de Dezembro de 2013, que cria o Núcleo Estadual de Saúde Mental;

2.3.2 - Lei n° 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações

2.3.3 - Portaria n° 3090 de 23 de dezembro de 2011, que trata sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

2.3.4 - Art. 1° na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão...” - Visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 5.450/2005 conjugados com o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

2.3.5 - Art. 46 da Lei n° 986 de 21 de outubro de 1969 que refere-se a apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

2.3.6 - Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 - Estimativa de quantidades das possíveis soluções

2.4.1 - Estimativa de consumo prevista para 12 (doze) meses conforme histórico de consumo anterior acrescida de 10% como margem de segurança:

Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015	KG	275	3300
			Complementação: (CHÃ DE DENTRO) - COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122	KG	275	3300
			Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171	KG	88	1056
			Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170	KG	55	660
			Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg			

06/09/2024, 08:50SEI/ERJ - 82584712 - Edital de Licitação

			VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184	KG	380	4560
			Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA			
			PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020			
6	11780	FILE DE PEIXE	Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	281	3372

2.5 Estimativa de Preços das possíveis soluções

O cálculo necessário para estimativas dos preços será realizado com o rigor metodológico adequado em nova pesquisa de mercado pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) da Fundação Saúde. A fim de nortear o presente processo foi verificada na planilha de custos consolidada no processo regular SEI-080007/000589/2023, que trata da contratação da aquisição aqui solicitada conforme abaixo:

LOTE III - CARNES (PROTÉINAS) - Estimado conforme SEI-080007/000589/2023									
Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL 12 MESES	Custo Unitário (\$)	Valor Total Mensal (\$)	Valor Total Global (12 meses) (\$)
1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015	KG	275	3300	R\$	R\$	R\$
			Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122	KG	275	3300	R\$	R\$	R\$
			Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						

3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA. Código do item: 8905.001.0171	KG	88	1056	R\$	R\$	R\$	
			Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA							
4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA. Código do item: 8905.001.0170	KG	55	660	R\$	R\$	R\$	
			Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA							
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184	KG	380	4560	R\$	R\$	R\$	
			Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA							
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020	KG	281	3372	R\$	R\$	R\$	
			Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR -REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA							
TOTAL (\$)									R\$	R\$

2.6 – Audiência Pública

Para presente aquisição não há obrigatoriedade de realização de audiência pública.

2.7 - Análise das possíveis soluções

No que tange à questão técnica, trata-se de insumos com oferta no mercado.

2.8 - Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em um lote de acordo com a sua classificação. Ressalta-se que caso os itens fossem contratados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados, de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento, permitindo com que fornecedores do ramo alimentício possam participar sem imputar em prejuízos a competição.

A aquisição será realizada por item, em quantitativo que atenda às demandas da Unidade.

2.9 - Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

2.10 - Conclusão da análise de cenário

Conforme já analisado nos itens anteriores, trata-se de serviço com oferta no mercado. Na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de contratação e, consequentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da FSERJ. Vale ressaltar que se trata de serviço indispensável, de forma a não ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população, considerando a essencialidade do serviço nela prestados não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro.

Faz-se necessário a elaboração de Termo de Referência para fornecimento de alimentação aos pacientes, cuidadores e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental, visto a essencialidade do caráter do serviço solicitado, uma vez que se trata de alimentação, fator indispensável na manutenção de saúde do ser humano.

3 - SOLUÇÃO

3.1 – Definição sucinta do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual/2024 da FSERJ e trata da aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS)** para pacientes e funcionários do NESM (Núcleo Estadual de Saúde Mental).

3.2 – Identificação dos itens, quantidades e unidades – Histórico de Consumo

HISTÓRICO DE CONSUMO 2023/2024 – Conforme SEI 080007/000589/2022

Item	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	OUT.23	NOV.23	DEZ.23	JAN.24	FEV.24	MAR.24	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO MENSAL (acrescido de 10%)	ESTIMADO GLOBAL (12 meses)
1	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
2	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
3	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	80	80	80	80	80	80	80	88	1056
4	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	50	50	50	50	50	50	50	55	660
5	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO	345	345	345	345	345	345	345	379,5	4554
6	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	255	255	255	255	255	255	255	280,5	3366
Total		1230	1230	1230	1230	1230	1230	1230	1353	16236

3.3 – Informações Complementares

3.3.1 – O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado;

3.3.2 – A descrição do objeto não restringe o universo de competidores;

3.3.3 – O objeto a ser contratado é de fornecimento CONTINUADO, considerando ser necessário a permanente manutenção da atividade na Unidade.

3.4 – Definição da natureza do bem/serviço

O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4 – DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Regime de contratação

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4.2 - Regime de Execução

- Empreitada por preço global

4.3 - Forma de execução

4.3.1 - As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA.

4.4 – Atribuições e deveres da Contratada

· Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. - Art. 46 da Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

· A empresa arrematante deverá entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas no item 2.4.1 deste Estudo.

· Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos.

· Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).

· Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

· Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

· Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

· A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

· Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.

· Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

· Manter adequada prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, passível de descontos em caso de inadequações conforme Acordo de Níveis de Serviços presente no ANEXO II deste.

4.5 – Recebimento do Material

· Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração após a abertura do mesmo, este deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Unidade.

· Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo.

· No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

· A demora na regularização dos subitens anteriormente assinalados acarretarão nas penalidades previstas em contrato segundo a Lei 14.133/2021.

· Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

· Da validade: os gêneros deverão obedecer a validade mínima apresentada na complementação dos descritivos dos itens presentes no Anexo I deste TR.

- Carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente.
- Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.
- Os peixes deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.
- As trocas de marcas, após o início da vigência da Ata, só poderão ocorrer mediante a autorização dos Fiscais do Contrato e anuência do Setor de Aquisição e Pesquisa desta Fundação, quando se fizer necessária a comprovação da qualidade do produto ofertado e preço quando comparado ao anteriormente registrado.
- As solicitações deverão ser feitas formalmente pela Contratada a Contratante.
- Só serão aceitos produtos com qualidade igual ou superior aos consignados na Ata.

4.6 - Informações contratuais

4.6.1 - Duração do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme Lei 14.133/2021.

4.6.2 – Garantia

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

4.6.3 - Possibilidade de participação de Consórcio

Informamos que quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

4.6.4 - Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual.

Não se aplica

4.6.5 - Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica

4.7 - Seleção do fornecedor

4.7.1 - Forma de seleção do fornecedor

- Licitação através de Pregão Eletrônico.

4.7.2 - Âmbito da licitação

A contratação será realizada no âmbito nacional.

4.7.3 – Qualificação Técnica

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances:

- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, conforme Lei 14.133/2021. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

· Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de **45% (quarenta e cinco)**, compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme previsto no enunciado nº 39 da PGE/RJ;

· Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.7.4 – Qualificação Econômico-Financeiro

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

5 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

· Contratação interdependente;

5.2 - Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

Descrito no item 4.3 desse Estudo.

5.3 - Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

Serão nomeados quando da efetiva contratação.

6 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8 - ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Danielle Melo

Setor de Nutrição/Gerência de Serviços – FS
ID: 5144005-9

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 66/2024 R1 Processo nº SEI-080002/008913/2024					Licitação por: Pregão Eletrônico nº 66/2024 R1 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 33991.									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	3415	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015 Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -CÓXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3300				
	2	56299	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122 Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3300				
	3	94373	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA,	KG	1056				

		CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
4	94372	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170 Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	660			
5	128394	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184 Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4560			
6	11780	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020 Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3372			
TOTAL:							

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

1ª A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá:

- a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª** A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

ANEXO IV**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:**
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e**
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances:

·Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados (ACT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, conforme Lei 14.133/2021. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

·Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de **45% (quarenta e cinco)** compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme previsto no enunciado nº 39 da PGE/RJ;

·Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA
CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO**

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

(razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)_____
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob

as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2024

ENTIDADE

ANEXO - V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO nº. ____/2024

PROCESSO SEI-080002/008913/2024

PE Nº 66/2024 R1

CONTRATO Nº ____/20 __, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8** **DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, cédula de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080002/008913/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **66/2024 R1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios (proteínas)**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	Total
1	1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015	KG	3300
				Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA		
	2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122	KG	3300
				Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE,		

			ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA		
3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1056
4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170 Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	660
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184 Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4560
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020	KG	3372

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) .

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico **SISTEMA SEI**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Garantia dispensada nos termos do art. 96, caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903020

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA

Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CRONOGRAMA DE ENTREGA

****OBS:** As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA ou de acordo com o estabelecido formalmente pela fiscalização da Unidade, respeitando o estimado mensal conforme tabela do item 3 do TR.

****OBS:** Podendo sofrer mudanças de localidade, inclusão ou exclusão, a depender da Unidade, tais modificações deverão ser informadas pelo Diretor da Unidade a empresa fornecedora dos insumos.

Endereço para entrega:

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	ENDEREÇO
ANDORINHA	Rua: José Cabral Filho , Nº 62 , Ave Maria
ARARA	Rua: Manoel Gomes de Araujo, Nº 57, Val Paraíso
PERIQUITO	Rua: Projetada, Quadra F, Nº 30, Ave Maria
BEIJA FLOR	Rua: Nilo Passos, Nº 387, Centro
BICO DO LACRE	Rua: Saraiva, Nº 230, Jardim do Sol
CANÁRIO	Rua: Braulio Casas, Nº 109, Vale do inboque
FLAMINGO	Rua: Senador Dantas , Nº 135, Centro
GAIVOTA	Rua: Luiz Amâncio Silva Porto, Nº 19, Boa ideia
GARÇA	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol
PERIQUITO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol - SUB SOLO
GAVIÃO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Casa 01, Jardim do Sol
JANDAIA	Rua Tancredo Neves, Nº 122, Bairro Progresso
JOÃO DE BARRO	Rua: Juiz José Bento Vieira Ferreira, Nº 375, Centro
MARITACA	Rua: Saraiva, Nº 206, Jardim do Sol
PARDAL	Rua: Galdino Goulart, Nº 08, Boa Ideia
ROUXINOL	Rua: Jorge Ribeiro do vale, Nº 78, Boa Ideia
TUCANO	Av. Tancredo Neves, Nº 653, Progresso
TUIUIU	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 265, Botafogo
NESM	Rua Celso Carrilho de Faria nº 458 - Bela visra



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo Financeiro**, em 05/09/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82584712** e o código CRC **4054B479**.

Referência: Processo nº SEI-080002/008913/2024

SEI nº 82584712